



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

**EDITAL Nº 07/2020**

**SELEÇÃO INTERNA DE LICENCIANDOS PARA O  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE  
INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - UFF**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de estudantes para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (CAPES). Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos de Licenciatura da UFF presentes no Projeto Institucional, a saber: em Angra dos Reis, Pedagogia; em Niterói, Educação Física, Física, História, Matemática; em Santo Antônio de Pádua, Física e Matemática e, em Volta Redonda, Química. Este processo seletivo obedece ao disposto no Edital CAPES nº 02/2020 e está em conformidade com a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, a Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, de modo a compor o projeto institucional da UFF.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

**1.2.** São objetivos específicos do PIBID, conforme o Decreto 7.219/2010:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e de participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura;
- g) contribuir para que os estudantes de licenciatura se insiram na cultura escolar do magistério, por meio da apropriação e da reflexão sobre instrumentos, saberes e peculiaridades do trabalho docente.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** O PIBID visa a antecipar o vínculo entre estudantes de licenciatura em formação inicial com as escolas públicas de educação básica.

**2.2.** O programa será organizado em subprojetos e núcleos de iniciação à docência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de iniciação à docência agrupados por componente curricular ou curso ou por vários componentes curriculares e cursos, que constituem os subprojetos multidisciplinares.

**2.3.** Os núcleos de iniciação à docência serão compostos cada um por: 1 coordenador de área, 3 supervisores, 24 licenciandos bolsistas e 6 não bolsistas.

**2.3.1.** O coordenador de área é o docente da IES que fará a orientação dos discentes;

**2.3.2.** O supervisor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

**2.3.3.** O bolsista de iniciação à docência é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização de currículo de até 60%.

**2.4.** O bolsista de iniciação à docência dedicará pelo menos 32 horas mensais às atividades do PIBID.

## **3. DAS NORMAS GERAIS**

**3.1.** Este edital visa a selecionar estudantes de licenciatura para integrar o projeto institucional do PIBID-UFF aprovado na chamada pública, conforme Edital CAPES nº 02/2020.

**3.2.** A bolsa a ser concedida tem o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**3.2.1.** O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a UFF ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

**3.3.** O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do Pibid.

**3.4.** Não será admitido pagamento de bolsa após o encerramento do período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES.

**3.5.** Poderá haver o adiamento do início das atividades e o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o jusfique, sem prejuízo de outras providências cabíveis

**3.6.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do estudante no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja

satisfatório.

#### 4. DA PREVISÃO DE VAGAS

4.1. Esse Edital visa a selecionar residentes para compor os núcleos dos subprojetos do Projeto Institucional da UFF que apresenta o seguinte número de vagas:

NÚCLEO	Vagas previstas para residentes	
	Com bolsa	Sem bolsa
Alfabetização / Campus Angra dos Reis	24	06
Educação Física/ Campus Niterói	24	06
Física / Campus Niterói	08	02
Física/ Campus Santo Antonio de Pádua	08	02
História / Campus Niterói	24	06
Matemática / Campus Niterói	16	04
Matemática / Santo Antonio de Pádua	16	04
Química / Campus Volta Redonda	24	06

#### 5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar com cpf em situação regular;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura da UFF citados no caput deste Edital;
- f) ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- g) comprometer-se a dedicar pelo menos 32 (trinta e duas horas) mensais para as atividades do Pibid;
- h) possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

#### 6. DA PRIORIDADE E RESERVA DE VAGAS

6.1 Para cada núcleo do PIBID, 50% do total de vagas será destinado aos candidatos que tenham ingressado na Universidade por política cotas.

6.2 Para comprovar o direito à prioridade decorrente de políticas cotas, os candidatos devem apresentar Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff/>.

## 7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1.** Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br>.
- 7.2.** As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/Fnqb5RxsDjtu9rsa9>.
- 7.3.** O período de inscrições compreende período de **23 de junho a 07 de julho de 2020, até às 18 horas.**
- 7.4.** Ao final da inscrição, o candidato terá acesso a um endereço eletrônico para o qual deverá enviar os seguintes documentos, em formato pdf:
- a) histórico atualizado da licenciatura em curso;
  - b) currículo da Plataforma Capes de Educação Básica;
  - c) *print* atualizado da página do IDUFF com a integralização de currículo de licenciatura (box “Integralizou o currículo? Resumo de cada currículo, demonstrando a carga horária total do currículo e quantas horas faltam para integralizá-lo”).
  - d) carta de intenções
  - e) outros instrumentos de avaliação que possam contribuir no processo seletivo que ficarão a cargo da coordenação de área.
  - f) Declaração de Ação Afirmativa de ingresso na Universidade obtida por meio de acesso ao Sistema idUFF - <https://app.uff.br/iduff> (exclusivamente para candidatos que tenham ingressado na Universidade por política cotas)

## 8. DA SELEÇÃO

- 8.1.** O processo seletivo de que trata o presente Edital será conduzido pelos docentes orientadores dos subprojetos associados às licenciaturas listadas no caput.
- 7.1.1.** A critério dos orientadores, poderão ser utilizados outros instrumentos de avaliação que possam contribuir com o processo seletivo.
- 8.2.** Esta seleção implicará em uma classificação única por curso de licenciatura/campus;
- 7.2.1.** As vagas para a admissão com bolsa serão preenchidas por ordem de classificação;
- 7.2.2.** Os aprovados sem cota de bolsa poderão passar à condição de bolsistas por exclusão de residentes bolsistas. Nesse caso, a solicitação será efetuada pelo orientador, respeitando-se a indicação deste quanto ao bolsista a ser cadastrado.
- 8.3.** O processo seletivo constará de análise documental e de aplicação de instrumentos de avaliação, a critério de cada orientador.
- 8.4.** Em caso de empate entre candidatos será utilizado o Coeficiente de Rendimento como critério classificatório.

## **9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**9.1.** A publicação do resultado final acontecerá **até o dia 20 de julho de 2020**.

**9.2.** As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início no dia 03 de agosto de 2020, podendo ser adiadas, conforme determinação da CAPES, em função da pandemia de Covid-19.

**9.3.** O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES/DEB nº 02/2020 e em conformidade com a Portaria Capes nº 259/2019 e demais normas aplicáveis.

**10.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Discente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 22 de junho de 2020.

Jéssica do Nascimento Rodrigues

Chefe da Divisão de Prática Discente

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

- Inscrições: de 23/06/2020 a 07/07/2020
- Publicação do resultado final: 20/07/2020.
- Início das atividades do bolsista: 03/08/2020.